



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/n.º - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº 127/96

SUMULA - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para construção da Casa da Cultura, de acordo com o Art. 6 da Lei Municipal Nº 111/95 e Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte Dotação Orçamentária:

0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.48.247.1026 - Construção Casa da Cultura

4000.00 - Despesas de Capital

4110.00 - Investimentos

4110.00 - Obras e Instalações R\$.... 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/n.º - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

0701 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.88.534.1021 - Aquisição\Veículos, caminhões e Máquinas

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 120.000,.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
DO SUDOESTE, 09 DE JULHO DE 1996.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA

- Prefeito Municipal -